

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1399

DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

"REVOGA AS LEIS Nº 1.276, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007, Nº 1.305, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007 E A LEI Nº 1.323, DE 22 DE JANEIRO DE 2008"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço sabe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei :

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 1.276, de 13 de setembro de 2007, que "Dispõe sobre regime de prestação de serviços de saneamento do Município de Ouro Preto do Oeste, e cria o DAE – Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências", nº 1.305, de 30 de novembro de 2007, que "cria o conselho regulador dos serviços de saneamento básico do departamento de água e esgoto do município de Ouro Preto do Oeste, e nº 1.323, de 22 de janeiro de 2008, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Ouro Preto do Oeste, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994, nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações pela Lei nº 9074, de 07 de julho de 1995, Lei nº 11445, de janeiro de 2007, e Leis Municipais Leis nº 1.276, de 13 de setembro de 2007, e nº 1.305, de 30 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 09 de janeiro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL